**REQUERIMENTO Nº 09/2024**

**ALLAN JOSÉ QUINTÃO;** Vereador, legalmente amparado no artigo 5º, XXXIII e no art. 31 da Constituição República, no art. 26, incisos VII e XVII da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário, requer informações e esclarecimentos por parte da **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** sobre o cumprimento do art. 9ºA, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhuaçu.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação visa proteger os profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias. Esses profissionais, no desempenho de suas atribuições, ficam expostos à irradiação solar por longos períodos do dia, situação essa que, com o passar dos anos, afetam sua saúde, a ponto, inclusive, de causar câncer de pele.

O Brasil possui uma vasta porção de seu território inserido na zona tropical da terra. Em razão disso, em muitas de nossas cidades, verificam-se temperaturas que ultrapassam os 40ºC.

Mesmo nas regiões subtropicais, durante o verão, as temperaturas superam facilmente os 30º C. Além do desconforto térmico extremo, imposto pelas condições climáticas típicas do País, do desgaste físico, por causa do deslocamento a pé, o trabalho a céu aberto implica a exposição prolongada da categoria que mesmo com protetor solar há riscos à radiação solar, que atinge seus picos no período vespertino.

Os especialistas afirmam que o período entre dez horas da manhã e quatro horas da tarde é o mais perigoso, tornando-se crítico a partir do meio-dia.

Os ACE e ACS, durante a execução de suas atividades, podem estar expostos principalmente a raios solares (radiações não ionizantes), calor, frio e umidade (BAHIA, 2012). Além disso, podem também estar expostos a ruídos, devido às emissões sonoras (TEIXEIRA 2003).

A Lei n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018, considera como essencial e obrigatória à presença de ACS e de ACE nas estruturas da atenção básica de saúde e da vigilância em saúde.

**Manhuaçu, 12 de Janeiro de 2024.**

**ALLAN JOSÉ QUINTÃO**
**(Vereador – Allan do Alaor)**